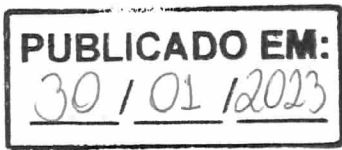




**LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**



**INSTITUI E REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a gratificação pelo exercício das atribuições de Fiscal de Contrato, a ser concedida aos servidores que, na forma e condições previstas na nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de suas atividades normais de trabalho, vierem a ser designados.


§1º Enquanto perdurar a designação para as atribuições previstas no caput deste artigo, o servidor perceberá, mensalmente, a gratificação equivalente a R\$900,00 (novecentos reais).

§2º As designações recairão sobre servidores capacitados para a função e deverá ser formalizada por Portaria do Prefeito, mediante indicação dos respectivos Secretários, os quais deverão observar o cumprimento das normas e requisitos legais para as designações.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Itapeçerica, 30 de janeiro de 2023.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**